

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIÁRIO ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

Em suplemento, o Diário Oficial publica, hoje, o Decreto-lei n. 14.334, de 30 de novembro de 1944, que trata da divisão administrativa e judiciária do Estado, com os anexos ns. 1 e 2. O decreto-lei e o anexo n. 1 são publicados novamente, devido às incorreções notadas na publicação anterior. O anexo n. 2 é publicado pela primeira vez.

DECRETO-LEI N. 14.720, DE 14 DE MAIO DE 1945

Dispõe sobre classificação de comarcas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n.º V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam classificadas em 1.ª entrância as novas comarcas, constantes do quadro de divisão territorial do Estado estabelecido pelo decreto-lei n. 14.334, de 30 de novembro de 1944.

Artigo 2.º — Essas comarcas pertencerão às seguintes seções judiciárias e circunscrições do Ministério Público:

1 — Campos do Jordão — 3.ª Seção e 2.ª circunscrição (sede em Taubaté).

2 — Conchas — 17.ª seção e 9.ª circunscrição (sede em Sorocaba).

3 — Lucélia — 24.ª seção e 12.ª circunscrição (sede em Araçatuba).

4 — Martinópolis — 20.ª seção (sede em Presidente Prudente) e 10.ª circunscrição (sede em Botucatu).

5 — Mirassol — 13.ª seção e 6.ª circunscrição (sede em São José do Rio Preto).

6 — Palmatal — 20.ª seção (sede em Presidente Prudente) e 10.ª circunscrição (sede em Botucatu).

7 — Pereira Barreto — 24.ª seção e 12.ª circunscrição (sede em Araçatuba).

8 — Promissão — 23.ª seção (sede em Iins) e 11.ª circunscrição (sede em Baurú).

9 — Quatã — 20.ª seção (sede em Presidente Prudente) e 10.ª circunscrição (sede em Botucatu).

10 — Rancheira — 20.ª seção (sede em Presidente Prudente) e 10.ª circunscrição (sede em Botucatu).

11 — Tanabi — 13.ª seção e 6.ª circunscrição (sede em São José do Rio Preto).

12 — Tupã — 22.ª seção (sede em Marília) e 11.ª circunscrição (sede em Baurú).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 Diretor efetivo: SUD MENNUGGI
 Diretor em comissão: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO
 Gerente em comissão: GREGÓRIO DE ARAÚJO CINTRA
 Redator secretário: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO
 Rua da Glória ns. 358 364 - C. Postal, 231-E

13 — Votuporanga — 13.ª seção e 6.ª circunscrição (sede em São José do Rio Preto).

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA,
 J. A. Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 14 de maio de 1945.

Victor Caruso,
 Diretor Geral.

DECRETO N. 14.721, DE 14 DE MAIO DE 1945

Cria funções na tabela baixada com o Decreto 14.324, de 9 de fevereiro de 1945.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas, na Tabela baixada com o

decreto n. 14.324, de 9 de fevereiro do corrente ano, duas (2) funções de Enfermeiro, referência VII (sete).

Artigo 2.º — Em consequência do disposto no artigo anterior, passa a ser a que com este baixa a tabela de fixação do número de funções de extranumerário mensalista da Diretoria do Serviço de Menores, do Departamento do Serviço Social, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de maio de 1945.

FERNANDO COSTA,
 J. A. Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 14 de maio de 1945.

Victor Caruso,
 Diretor Geral.

TABELA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DE MENORES, DO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL, DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR, E DEMONSTRAÇÃO DA DE SPESA RESPECTIVA

NÚMERO DE FUNÇÕES	FUNÇÕES	Referência Do Salário	Salário Anual De Um Cr\$	Salário Mensal De Todos Cr\$	Salário Anual De Todos Cr\$
1	Almoxarife	XIV (*)	12.000,00	1.000,00	12.000,00
1	Almoxarife	XII	9.600,00	800,00	9.600,00
1	Auxiliar de Escritório	XI	9.000,00	750,00	9.000,00
4	Auxiliar de Escritório	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
8	Auxiliar de Escritório	VII	6.600,00	400,00	52.800,00
1	Auxiliar de Ensino	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
2	Auxiliar de Ensino	VIII	7.200,00	1.200,00	14.400,00
3	Auxiliar de Ensino	VII	6.600,00	4.400,00	52.800,00
1	Auxiliar de Artífice	VI	6.000,00	500,00	6.000,00
1	Auxiliar de Artífice	V	5.400,00	450,00	5.400,00
1	Auxiliar de Artífice	IV	4.800,00	400,00	4.800,00
3	Artífice	IX	7.800,00	1.950,00	23.400,00
1	Artífice	VII	6.600,00	550,00	6.600,00
3	Assistente Social	IX	7.800,00	1.950,00	23.400,00
1	Enfermeiro	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
3	Enfermeiro	VII	6.600,00	1.650,00	19.800,00
2	Fotógrafo Auxiliar	VII	6.600,00	1.100,00	19.200,00
1	Felfor	XIII (*)	10.800,00	900,00	10.800,00
1	Laboratorista	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
1	Médico	XII	9.600,00	800,00	9.600,00
1	Motorista	IX	7.800,00	650,00	7.800,00
1	Servical	VI	6.000,00	500,00	6.000,00
6	Servical	V	5.400,00	2.700,00	32.400,00
1	Servical	IV	4.800,00	400,00	4.800,00
1	Servical	III	4.200,00	350,00	4.200,00
1	Servente	V	5.400,00	450,00	5.400,00
1	Servente	IV	4.800,00	800,00	9.600,00
2	Servente	V	5.400,00	450,00	5.400,00
1	Trabalhador	IV	4.800,00	400,00	4.800,00
3	Vigilante	VII	6.600,00	1.650,00	19.800,00
3	Vigilante	VI	6.000,00	1.500,00	18.000,00
9	Vigilante	V	5.400,00	4.050,00	43.600,00
60	Vigilante	IV	4.800,00	27.600,00	331.200,00
1	Zelador	VII	6.600,00	550,00	6.600,00
142				67.450,00	809.400,00

Referência extinta.
 Função extinta.

FERNANDO COSTA